

CNPJ: 18.116.129/0001-25 Uma Nova Cidade Para Todos!





# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROCESSO nº 017/2024.

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2024, no portal eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024, critério de julgamento "MENOR PREÇO", modo de disputa ABERTO/FECHADO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para fornecimento de forma eventual e parcelada de Material de Construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades de diversas secretarias desse município de Baldim/MG, conforme Anexo I.
- 1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.
- 2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N° 2 HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual:



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.
- 2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- 2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;
- 2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
- 2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

- 2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio
- 2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.15. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06, **EXCETO OS ITENS 184, 267, 280, 287, 307.**

# 3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





- 3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (<a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>) ou licitacao@baldim.mg.gov.br.
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso:
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do LICITAR DIGITAL (<a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>), ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- 4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

### 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha:
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances:
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255 e-mail: <a href="mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br">licitacao@baldim.mg.gov.br</a> site: www.baldim.mg.gov.br



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

#### 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia dos objetos descritos nos itens 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 308 e 309 de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos:
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.
- 6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
- 6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

# 7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação via sistema.

# 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação:
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

# 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- 7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas,

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: <a href="mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br">licitacao@baldim.mg.gov.br</a> site: www.baldim.mg.gov.br

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

- 7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);
- 7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- 7.8.O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,



CNPJ: 18.116.129/0001-25







comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.
- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização a) de chave de acesso e senha.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

#### 9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### 10. MODOS DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 10.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

#### 11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- **11.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CNPJ: 18.116.129/0001-25







- 11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 11.8.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.9. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 11.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 12. LANCES INTERMEDIÁRIOS



CNPJ: 18.116.129/0001-25







12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por ITEM.

#### 13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

- 13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

#### 14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.
- 14.3. Se a proposta mais bem classificada dos itens 184, 267, 280, 287 e 307 não tiver sido ofertada por microempresa ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 14.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate:
- 14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

- 14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 14.6. Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# 15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

#### 16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº ,017 de 02 de janeiro de 2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

# 17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 17.3. ☐ O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 17.4. ☐ Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- 17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas no edital</u>.
- 17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

CNPJ: 18.116.129/0001-25







17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

#### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.
- 18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 18.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarse sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.
- 18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 18:00 horas, no endereço www.licitardigital.com.br .
- 18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.licitardigital.com.br, ou e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.
- 18.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 18.10. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 18.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





- 18.12. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.
- 18.13. os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração. 18. 13. 1. não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico gabinete@baldim.gov.br ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.14. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentada.

#### 19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 19.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 19.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 19.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequálo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 19.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255 e-mail: <a href="mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br">licitacao@baldim.mg.gov.br</a> site: www.baldim.mg.gov.br



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

- 19.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.
- 19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

# 20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.
- 20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





# 20.3 - QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

#### 21. DO RECEBIMENTO

- 21.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Baldim, indicado na NAF em horário comercial, de segunda a sexta feira e excepcionalmente aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.
- 21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.
- 21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Baldim e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.
- 22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255 e-mail: <u>licitacao@baldim.mq.qov.br</u> site: www.baldim.mg.gov.br



CNPJ: 18.116.129/0001-25







pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

- 22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

#### 23. DAS PENALIDADES

- 23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255 e-mail: <u>licitacao@baldim.mq.qov.br</u> site: www.baldim.mg.gov.br



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



CNPJ: 18.116.129/0001-25







XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal:
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





#### justificado;

- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

# 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

# 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 25.2.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 25.3.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação



CNPJ: 18.116.129/0001-25







assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 25.5.Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.
- 25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 25.8.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.9.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 25.10.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.11.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.12.A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) 02.02.10.04.122.0020.1009.4.4.90.52.00 a(s)no(s) 02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00 02.02.10.04.122.0599.2575.3.3.90.30.00 02.02.10.06.181.0593.1287.4.4.90.52.00 02.02.10.06.181.0593.2013.3.3.90.30.00 02.02.10.06.181.0593.2286.3.3.90.30.00 02.02.10.06.182.0585.2516.3.3.90.30.00 02.03.10.02.062.0014.2478.3.3.90.30.00 02.04.20.04.122.0021.1023.4.4.90.52.00 02.04.20.04.122.0021.2021.3.3.90.30.00 02.04.20.04.122.0021.2479.3.3.90.30.00 02.05.10.12.122.0021.1512.4.4.90.52.00 02.05.10.12.122.0021.2569.3.3.90.30.00 02.05.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00 02.05.10.12.361.0188.1328.4.4.90.52.00 02.05.10.12.361.0188.2250.3.3.90.30.00 02.05.10.12.365.0185.1243.4.4.90.51.00 02.05.10.12.365.0185.2249.3.3.90.30.00 02.05.10.12.365.0190.2252.3.3.90.30.00 02.05.30.12.361.0188.1262.4.4.90.51.00 02.05.30.12.361.0188.2280.3.3.90.30.00 02.05.30.12.365.0185.1338.4.4.90.51.00 02.05.30.12.365.0190.1334.4.4.90.51.00 02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.30.00 02.05.40.13.392.0247.1084.4.4.90.52.00



#### CNPJ: 18.116.129/0001-25







02.05.40.13.392.0247.1343.4.4.90.51.00 02.05.50.27.812.0224.2075.3.3.90.30.00 02.05.50.27.813.0363.2486.3.3.90.30.00 02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.30.00 02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.30.00 02.06.10.10.122.0438.1388.4.4.90.51.00 02.06.10.10.122.0438.1389.4.4.90.52.00 02.06.10.10.301.0433.2390.3.3.90.30.00 02.06.10.10.301.0433.2393.3.3.90.30.00 02.06.10.10.301.0433.2401.3.3.90.30.00 02.06.10.10.301.0438.1391.4.4.90.51.00 02.06.10.10.301.0438.1392.4.4.90.52.00 02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.00 02.06.10.10.302.0434.2414.3.3.90.30.00 02.06.10.10.302.0438.1095.4.4.90.52.00 02.06.10.10.302.0438.1412.4.4.90.51.00 02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.30.00 02.06.10.10.303.0438.1408.4.4.90.51.00 02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.30.00 02.06.10.10.304.0438.1479.4.4.90.52.00 02.06.10.10.305.0436.2101.3.3.90.30.00 02.06.10.10.305.0438.1270.4.4.90.52.00 02.07.10.08.122.0486.1416.4.4.90.51.00 02.07.10.08.122.0486.1417.4.4.90.52.00 02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.51.00 02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00 02.07.10.08.243.0588.2231.3.3.90.30.00 02.07.10.08.481.0597.2571.3.3.90.32.00 02.07.10.08.482.0597.2571.3.3.90.32.00 02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.51.00 02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.52.00 02.07.20.08.244.0581.2561.3.3.90.30.00 02.07.20.08.244.0589.1505.4.4.90.51.00 02.07.20.08.244.0589.1505.4.4.90.52.00 02.07.20.08.244.0589.2564.3.3.90.30.00 02.07.20.08.244.0589.2566.3.3.90.30.00 02.08.10.15.451.0021.2272.3.3.90.30.00 02.08.10.15.452.0021.2271.3.3.90.30.00 02.08.10.15.452.0325.1180.4.4.90.52.00 02.08.10.15.452.0325.2179.3.3.90.30.00 02.08.10.15.452.0326.1142.4.4.90.51.00 02.08.10.15.452.0326.1143.4.4.90.52.00 02.08.10.15.452.0326.2141.3.3.90.30.00 02.08.10.15.452.0327.1509.4.4.90.51.00 02.08.10.15.452.0327.2144.3.3.90.30.00 02.08.10.15.452.0328.1147.4.4.90.51.00 02.08.10.15.452.0328.1148.4.4.90.52.00 02.08.10.15.452.0328.2146.3.3.90.30.00 02.08.10.15.452.0575.1150.4.4.90.51.00 02.08.10.15.452.0575.1151.4.4.90.52.00 02.08.10.15.452.0575.1511.4.4.90.51.00

02.05.40.13.392.0247.2078.3.3.90.30.00 02.05.50.27.813.0363.2353.3.3.90.30.00 02.05.50.27.813.0586.1080.4.4.90.51.00



#### CNPJ: 18.116.129/0001-25







```
02.08.10.15.452.0575.2149.3.3.90.30.00
02.08.10.17.512.0448.1500.4.4.90.52.00
02.08.10.17.512.0448.1516.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0448.1517.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0448.2314.3.3.90.32.00
02.08.10.17.512.0449.1172.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0449.2171.3.3.90.30.00
02.08.10.24.722.0136.1458.4.4.90.52.00
02.08.10.24.722.0136.1459.4.4.90.51.00
02.08.20.17.511.0447.1158.4.4.90.51.00
02.08.20.17.511.0447.1159.4.4.90.52.00
02.08.20.17.511.0447.2157.3.3.90.30.00
02.08.20.24.722.0136.1458.4.4.90.52.00
02.08.20.24.722.0136.1459.4.4.90.51.00
02.08.20.25.752.0269.1510.4.4.90.51.00
02.08.20.25.752.0269.2177.3.3.90.30.00
02.08.20.26.782.0534.1186.4.4.90.52.00
02.08.20.26.782.0534.1493.4.4.90.51.00
02.08.20.26.782.0534.2183.3.3.90.30.00
02.08.30.26.122.0021.1473.4.4.90.52.00
02.08.30.26.122.0021.2489.3.3.90.30.00
02.09.10.20.122.0021.2572.3.3.90.30.00
02.09.10.20.606.0598.1206.4.4.90.52.00
02.09.10.20.608.0598.2573.3.3.90.30.00
02.10.10.04.122.0021.2492.3.3.90.30.00
02.10.10.22.661.0599.2490.3.3.90.30.00
02.10.10.23.691.0599.2491.3.3.90.30.00
02.10.20.13.695.0363.2477.3.3.90.30.00
02.10.20.23.695.0363.1081.4.4.90.52.00
02.10.20.23.695.0363.1478.4.4.90.51.00
02.10.20.23.695.0363.2079.3.3.90.30.00
02.11.10.18.122.0021.1487.4.4.90.52.00
02.11.10.18.122.0021.2482.3.3.90.30.00
02.11.10.18.541.0103.1344.4.4.90.51.00
02.11.10.18.541.0103.2187.3.3.90.30.00
02.11.10.18.541.0104.2188.3.3.90.30.00
02.11.10.18.542.0077.1519.4.4.90.51.00
02.11.10.18.542.0077.1520.4.4.90.51.00
02.11.10.18.542.0077.1521.4.4.90.51.00
02.11.10.18.542.0077.1641.4.4.90.51.00
02.11.10.18.542.0077.2173.3.3.90.30.00
```

02.11.10.18.542.0077.2600.3.3.90.30.00, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

25.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 704/2001.

25.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 as 18:00 horas, no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, através



CNPJ: 18.116.129/0001-25







do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

25.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37181255.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I- Termo de Referência:
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V Modelo de Ata de Registro de precos:
- Anexo VI- Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo **VIII** Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

BALDIM-MG, 25 de Março de 2024.

- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

 Pregoeiro	



CNPJ: 18.116.129/0001-25 Uma Nova Cidade Para Todos!





#### ANEXO I - AO PROCESSO LICITATORIO 017.2024- PREGAO ELETRONICO 002/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

, conforme especificações e quantidade discriminadas neste Termo de referência Unificado.

#### 1.1. ESPECIFICADO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Unid.	50	Abraçadeiras para tubos de 100 mm
2	kg	50	Arame galvanizado 6 bwg, $d = 5,16$ mm $(0,157 \text{ kg/m})$ ou 8 bwg, $D = 4,19$ mm $(0,101 \text{ kg/m})$ , ou 10 bwg, $d = 3,40$ mm $(0,0713 \text{ kg/m})$
3	rolo	10	Arame liso em aço (ovalado) para cerca rolo 500 m
4	Unid.	3000	Bloco de concreto 09 com fundo. Tipo: Alvenaria. Largura: de 9 cm; Altura: 19 cm; Comprimento: 39 cm.
5	Unid.	3000	Bloco de concreto 14 vazado. Tipo alvenaria/ Estrutural. Largura: 14 cm; Comprimento: 39 cm; Altura: 19 cm.
6	Unid.	80	Bucha 50 x 20 soldável pvc
7	М	50	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, desenvolvimento= 100 CM
8	М	50	Calha de chapa galvanizada Nº. 22 GSG, desenvolvimento= 33 CM
9	М	50	Calha de chapa galvanizada Nº. 22 GSG, desenvolvimento= 40 CM
10	М	50	Calha de chapa galvanizada Nº. 22 GSG, desenvolvimento= 66 CM
11	М	50	Calha de chapa galvanizada Nº. 22 GSG, desenvolvimento= 75 CM
12	М	50	Calha de chapa galvanizada Nº. 24 GSG, desenvolvimento = 33 CM
13	М	50	Calha de chapa galvanizada Nº. 24 GSG, desenvolvimento= 100 CM
14	Unid.	100	1/2 Canaleta de concreto 14. Tipo alvenaria. Largura: 14 cm; Altura: 19 cm; Comprimento: 19 cm.









			Chapéu de muro. Largura: 23 cm; Altura: 5 cm; Comprimento: 80
15	Unid.	700	cm; Dimensão: 8x 23x 5 cm; Material: Concreto. Indicado para bloco 14.
16	Unid.	4	Chuveiro 5500W 127V
17	Unid.	20	Cola/Resina PVA 5kg
18	Unid.	50	Colar tomada
19	Unid.	300	Cumeeira cerâmica para telhado colonial
20	Unid.	30	Curva PVC 50 MM solda
21	Unid.	100	Disco de corte abrasivo fino 4.1/2 Pol
22	Unid.	30	Disco P/ Policorte 4,5"
23	Unid.	20	Dobradiça Latão 3 ½ X 2
24	kg	30	Eletrodo para solda 2.5
25	M <sup>2</sup>	100	Espelho com espessura de 4 mm
26	Unid.	100	Ferragem armada 10mm (3/8), 3,0 mts, 13x13
27	Unid.	100	Ferragem armada 10mm (3/8), 3,0 mts, 7x13
28	Unid.	100	Ferragem armada 10mm (3/8), 6,0 mts, 7x13
29	Unid.	100	Ferragem armada 12.5 mm (1/2), 6,0 mts, 13x13
30	Unid.	100	Ferragem armada 6.3mm (1/4), 3,0 mts, 7x13
31	Unid.	100	Ferragem armada 6.3mm (1/4), 6,0 mts, 7x13
32	Unid.	100	Ferragem armada 8mm (5/16), 3,0 mts, 7x13
33	Unid.	100	Ferragem armada 8mm (5/16), 3,0 mts, 13x13
34	Unid.	100	Ferragem armada 8mm (5/16), 6,0 mts, 7x13
35	Unid.	100	Ferro Nervurado ½ X 12mts
36	Unid.	100	Ferro Nervurado 3/16 x 12mts
37	Unid.	100	Ferro Nervurado 3/8 X 12mts
38	Unid.	100	Ferro Nervurado 4.2 x 12m
39	Unid.	100	Ferro Nervurado 5/16 X 12 Mts
40	Unid.	10	Ferro Redondo 5/8 x 6 metros
41	ROLO	10	Fita adesiva dupla face 20m
42	ROLO	10	Fita Adesiva Metalizada Para Manta Térmica 40mm x 45m
43	ROLO	20	Fita Asfáltica Adesiva Alumínio Impermeabilizante 10 X 10 Mt
44	Unid.	70	Folha de Madeirite Plastificado 2.20 m x 1.10 m x 10mm Espessura
45	Unid.	10	Grelha boca de lobo ferro fundido 36 x 97 cm
46	Unid.	10	Hidro-repelente silicone liquido incolor, lata de 18l
47	Unid.	10	Impermeabilizante asfáltico 18 L, emulsão asfáltica para ESTRUTURA DE CONCRETO
48	Unid.	10	Impermeabilizante para piscina, solução monocomponente 18 L
49	Unid.	10	Janela Veneziana Aliança Ou Similar 1 X 1,20 S/Grade
50	Unid.	10	Janela veneziana com grade 1,20x1
	D \/ITALI	NO VIICUS	STO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35,732-000, FONE (31) 3718-1255









51	Unid.	50	Joelho classe A 1/2 rosca PVC 90° azul
52	Unid.	50	Joelho classe A 3/4 rosca PVC 90° azul
53	Unid.	60	Joelho ESGOTO 50 x 45° PVC
54	Unid.	60	Junção simples, pvc, serie R, água pluvial, dn 150 x 150 mm, junta elástica
55	Unid.	100	Junta PLASTICA de dilatação de 20 X 3 mm BARRA 2m
56	M²	100	Laje FORRO pré-moldado , constituída por vigas ou vigotas de concreto e blocos lajotas OU EPS, armadura de barra de aço
57	M²	100	Laje PISO Pré-Fabricada , constituída por vigas ou vigotas de concreto e blocos lajotas OU EPS, armadura de barra de aço
58	М	500	Iona de 200 micras 8 m de largura
59	Unid.	50	Luva Mista De 20 x 1/2 AZUL
60	Unid.	50	Luvas de Aço Galvanizado 3/4"
61	ROLO	10	Manta Asfáltica Tipo III, 4mm 10m2
62	ROLO	10	Manta geotêxtil pes 14kn 250g/m² (rolo 2,30 x 100 m)
63	ROLO	30	Manta isolante e térmica para telhado 1 x 1,15X 10M
64	Unid.	10	Marco de porta de angelim desmontado 2,10x60
65	Unid.	10	Marco de porta de angelim desmontado 2,10x80
66	Unid.	10	Marco de porta de angelim desmontado 2,10x90
67	unid.	60	Metalon galvanizado 20 x 30 na chapa 14, barra de 6 metros
68	Unid.	60	Metalon galvanizado 20 x 30 na chapa 16, barra de 6 metros
69	Unid.	60	Metalon galvanizado 20 x 30 na chapa 20, barra de 6 metros
70	Unid.	60	Metalon galvanizado 50 x 30 na chapa 14, barra de 6 metros
71	Unid.	60	Metalon galvanizado 50 x 30 na chapa 16, barra de 6 metros
72	Unid.	60	Metalon galvanizado 50 x 30 na chapa 18, barra de 6 metros
73	Unid.	50	parafuso chip board 4.0 x 2.0
74	Unid.	50	Parafuso de ½ x 1 ½ " polegada com porca e arruela
75	Unid.	50	Parafuso de 3/8 x 1 ½ " polegada com porca e arruela
76	Unid.	50	Parafuso de 3/8 x 1" polegada com porca e arruela
77	Unid.	50	Parafuso de 5/16 mm rosca soberba
78	Unid.	50	Parafuso de 5/16 x 2" polegada com porca e arruela
79	Unid.	50	Parafuso de 5/8 x 2" polegada com porca e arruela
80	Unid.	50	Parafuso de 7/16 x 1" polegada com porca e arruela
81	Unid.	50	Parafuso de 7/16 x 2" polegada com porca e arruela
82	Unid.	50	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM
83	Unid.	50	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM
84	Unid.	50	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 75 MM









85	Unid.	50	Parafuso de m10 com porcas e arruelas lisa e pressão
86	Unid.	50	Parafuso de m16 com porcas e arruelas lisa e pressão
87	Unid.	50	Parafuso de m6 com porcas e arruelas lisa e pressão
88	Unid.	50	Parafuso de m8 com porcas e arruelas lisa e pressão
89	Unid.	50	Parafuso para madeira de ¼ x 2" com rosca e arruelas lisa e pressão
90	unid.	50	Parafuso para madeira de ¼ x 3" com rosca e arruelas lisa e pressão
91	Unid.	50	Parafuso para madeira de ¼ x 4" com rosca e arruelas lisa
92	Unid.	50	Parafuso para madeira de 3/8 x 2,5" com rosca e arruelas lisa e pressão
93	Unid.	50	Parafuso para madeira de 3/8 x 2" com rosca e arruelas lisa e pressão
94	Unid.	50	Parafuso para madeira de 3/8 x 3" com rosca e arruelas lisa e pressão
95	Unid.	50	Parafuso para madeira de 3/8 x 4" com rosca e arruelas lisa e pressão
96	Unid.	50	Parafuso para madeira de 3/8 x 6" com rosca e arruelas lisa e pressão
97	Unid.	50	Parafuso para madeira de 3/8 x 9" com rosca e arruelas lisa e pressão
98	Unid.	50	Parafuso para madeira de 5/16 x 2,5" com rosca e arruelas lisa e pressão
99	Unid.	50	Parafuso para madeira de 5/16 x 2" com rosca e arruelas lisa e pressão
100	Unid.	50	Parafuso para madeira de 5/16 x 3" com rosca e arruelas lisa e pressão
101	Unid.	50	Parafuso para madeira de 5/16 x 4" com rosca e arruelas lisa e pressão
102	Unid.	50	Parafuso para madeira de 5/16 x 6" com rosca e arruelas lisa e pressão
103	Unid.	50	Parafuso para madeira de 5/16 x 8" com rosca e arruelas lisa e pressão
104	Unid.	50	Parafuso Telha 5/16, 180 mm com vedação (p/ telha de amianto)
105	Unid.	50	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 13 mm
106	Unid.	50	Parafuso, auto atarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4 x 3/4
107	Unid.	50	Parafusos de 10mm
108	Unid.	50	Parafusos de 6mm
109	Unid.	100	Pé de concreto. Tipo: Dormido. Largura: 29 cm; Altura: 4,5 cm; Comprimento: 53,5 cm.
110	M.	100	Peça 10,5 X 5,5 Cm De Parajú – MASSARANDUBA
111	M.	100	Peça 14 X 5,5 Cm De Paraju – MASSARANDUBA









112	M.	100	Peça 28 X 5,5 Cm De Paraju – MASSARANDUBA
113	M.	100	Peça 5,5 X 5,5 Cm De Paraju – MASSARANDUBA
114	M.	100	Peça 6,5 X 5,5 Cm De Paraju – MASSARANDUBA
115	M.	100	Peça de madeira eucalipto tratado, dn 10 a 12
116	M.	100	Peça de madeira eucalipto tratado, dn 8 a 10
117	M³	420	Pedra poliédrica para Calçamento
118	M³	30	Pedra portuguesa para calçadas 6x6 cm ( cores variadas)
119	Unid.	50	Pingadeira 3,00 MTS comp. X 0,10 largura
120	Unid.	50	Pingadeira 3,00 MTS comp. X 0,15 largura
121	Unid.	50	Pingadeira 3,00 MTS comp. X 0,19 largura
122	M²	50	Piso podotátil, direcional ou alerta, para ser solidarizado ao piso existente, tamanho da placa: 0,50 m x 0,50m – espessura:3,5mm (cores variadas)
123	M²	50	Piso tátil alerta, tamanho da peça: 25 x 25cm; espessura: 3mm (cores variadas)
124	Unid.	10	Porta de prancheta 210x90 com Marco ALUMINIO
125	Unid.	5	Porta laminada aço 2,10 X 60
126	Unid.	5	Porta laminada Aço 2,10 X 70
127	Unid.	5	Porta laminada Aço 2,10 X 80
128	Unid.	5	Porta laminada Aço 2,10 X 90
129	Unid.	7	Porta Laminada Alumínio 210X80
130	Unid.	5	Porta Laminada Alumínio 210X90
131	Unid.	30	Registro De Gaveta 2'
132	Unid.	30	Registro De Gaveta 3'
133	Unid.	30	Registro Metal De ½ Com Canopla pressão
134	M <sup>2</sup>	300	Revestimento cerâmico 30x60
135	M <sup>2</sup>	700	Revestimento 15x15
136	М	200	Rufo 2 Pingadeiras, chapa galvanizada 20 cm
137	М	300	Rufo e contra rufo de chapa galvanizada 20 cm
138	Unid.	50	Tábua De Pinus Com 3m X 15 cm x 25 mm de Espessura
139	Unid.	50	Tábua De Pinus Com 3m X 25 cm x 25 mm de Espessura
140	Und	50	Tábua De Pinus Com 3m x30 cm x 3cm De Espessura
141	М	100	Tabuas de roxinho 15x2,5 de espessura
142	Unid.	1	Tanque polietileno 10.000 Lt
143	М	200	Tela de galinheiro – fio 18 malha 2" altura 1,80
144	Unid.	2000	Telha Cerâmica 26x43,5cm Americana Resinada Vermelha
145	Unid.	2000	Telha Cerâmica 40,40 cm x 24,10 Portuguesa Resinada Vermelha
146	Unid.	1000	Telha cerâmica colonial 43 x 17,80 cm Capa bica
147	Unid.	200	Telha de Aço Galvanizada 0,43mm (Chapa 28) x 1028mm x 6m
	D VITALI	NO ALICHO	TO 635 CENTRO BALDIM/MG CEP 35 732-000 FONE (31) 3718-1255









			ondinha
148	М	300	Telha de Aço Galvanizada 0,43mm (Chapa 28) x 1028mm x6m ondinha 1 Face TR40 3x1,04m Natural
149	Unid.	10	Textura graffiatto, lata de 25 kg
150	Unid.	100	Tinta Esmalte Sintético 900 ml - Cores Variadas
151	Unid.	20	Tinta para demarcação asfáltica autorreflexiva 18 L
152	Unid.	50	Tinta Spray metálica 400ml/235g cores variadas
153	Unid.	50	Tinta spray multiuso interno, externo e esmalte, 360 ml, peso líquido de 250g
154	Unid.	100	Tubo de concreto Ponta e Bolsa DN 1000mm. Tipo: Pluvial Armado. Altura: 1000 mm; Diâmetro: 1000 mm; Dimensão: 1000x 1000 cm.
155	Unid.	100	Tubo de concreto Ponta e Bolsa DN 1000mm. Tipo: Pluvial Sem Armação. Altura: 1000 mm; Diâmetro: 1000 mm; Dimensão: 1000x 1000 cm.
156	Unid.	100	Tubo de concreto Ponta e Bolsa DN 400mm. Tipo: Pluvial Armado. Altura: 1500 mm; Diâmetro: 400 mm; Dimensão: 400x 1500 mm
157	Unid.	100	Tubo de concreto Ponta e Bolsa DN 400mm. Tipo: Pluvial Sem Armação. Altura: 1500 mm; Diâmetro: 400 mm; Dimensão: 400x 1500 mm.
158	Unid.	100	Tubo de concreto Ponta e Bolsa DN 600mm. Tipo: Sem Armação. Altura: 1500 mm; Diâmetro: 600 mm; Dimensão: 600 x 1500 mm.
159	Rolo	10	Tubo dreno para drenagem 6" (160mm) - rolo com 50 metros
160	Unid.	20	União Galvanizada De 2"
161	Unid.	15	Válvula De Retenção 1. 1/2
162	Unid.	30	Zarcão para ferro 3,6 lt
163	М	50	Cabo flexível de 25 mm de cobre
164	Unid.	50	CAIXA DE PASSAGEM (ALUMÍNIO) 4X2 COM TAMPA
165	Unid.	50	Caixa de passagem 4x4 amarela
166	Unid.	10	Quadro de distribuição para 12 chaves embutir
167	Unid.	20	Refletor PARA LAMPADA 400 watts
168	Unid.	30	Unidute de 1 ½
169	М	80	Cabo PP 03 vias 16 mm
170	Unid.	3	Quadro de comando 40 cm x 30 cm x 20 cm sobrepor
171	Unid.	10	Padrão Monofásico contra 7mt 01 cx
172	Unid.	10	Padrão Monofásico a favor 01 cx
173	Unid.	10	Padrão Bifásico contra 7 mt 01 cx
174	Unid.	10	Padrão Bifásico a favor 01 cx
175	m²	400	Telha Metálica Galvanizada Trapezoidal 100 mm x 43 mm









176	Unid.	60	Perfil de Aço Enrijecido 150 mm x 60 mm x 20 mm x 2,65 mm x 6000 mm
			Parafuso autobrocante 1/4Perfil de Aço Enrijecido 150 mm x 60
177	Unid.	1200	mm x 20 mm x 2,65 mm x 6000 mm " x 3/8" x 3/4"
178	Unid.	20	Tela Soldada Q138 - Fio 4,2mm - 10x10cm - 6x2,45m
179	Unid.	20	Tela Soldada Q283 - Fio 6,0mm - 10x10cm - 6x2,45m
180	Unid.		Folha de Madeirite Plastificado 2.20 m x 1.10 m x 20mm
100	Offia.	80	Espessura
181	Unid.	1000	Espaçador Cadeirinha Concreto Ferragem 2,5 ou 3cm
182	Unid.	1000	Espaçador Concreto Ferragem - Circular - 20mm
183	M <sup>2</sup>	1500	Piso Cerâmico PEI 4
184	M <sup>2</sup>	1500	Revestimento Cerâmico
185	Unid.	37	Porta Prancheta 210 x 90 com Marco de Alumínio
186	Unid.	E	Porta de Madeira de Correr Completa (com Marco e Alisar) 0,90
		5	x 2,10 Porta metálica veneziana 2,10 X 70, tipo abrir, com (1) uma
187	Unid.	3	folha, em perfil veneziana enrijecido, inclusive pintura
.0.	O man	Ü	anticorrosiva em zarcão, inclusive fechadura e dobradiça
			Porta metálica veneziana 2,10 X 60, tipo abrir, com (1) uma
188	Unid.	2	folha, em perfil veneziana enrijecido, inclusive pintura
			anticorrosiva em zarcão, inclusive fechadura e dobradiça
189	Unid.	1	Porta de Vidro 170x210cm, tipo abrir, com (2) duas folhas
190	Unid.	1	Porta de Vidro 150x210cm, tipo abrir, com (2) duas folhas
			Janela De Alumínio De Correr, 100x150cm, 2 Folhas, com
191	Unid.	19	contramarco, Vidro Liso 4,00mm, ferragens e acessórios, Linha
			Suprema Janela De Alumínio De Correr, 100x200cm, 2 Folhas, com
192	Unid.	15	contramarco, Vidro Liso 4,00mm, ferragens e acessórios, Linha
132	Orna.	10	Suprema
102	المنط	Л	Janela De Alumínio De Correr, 60x50cm, com contramarco,
193	Unid.	4	Vidro Liso 4,00mm, ferragens e acessórios, Linha Suprema
194	Unid.	14	Janela De Alumínio De Correr, 80x50cm, com contramarco,
	2		Vidro Liso 4,00mm, ferragens e acessórios, Linha Suprema
105	Lloid	6	Janela De Alumínio De Correr, 120x50cm, 2 Folhas, com contramarco, Vidro Liso 4,00mm, ferragens e acessórios, Linha
195	Unid.	6	Suprema
			Janela De Alumínio De Correr, 140x50cm, 2 Folhas, com
196	Unid.	2	contramarco, Vidro Liso 4,00mm, ferragens e acessórios, Linha
			Suprema
			Janela De Alumínio De Correr, 70x70cm, 2 Folhas, com
197	Unid.	10	contramarco, Vidro Liso 4,00mm, ferragens e acessórios, Linha
460			Suprema
198	Unid.	6	Janela De Alumínio De Correr, 200x70cm, 2 Folhas, com









			contramarco, Vidro Liso 4,00mm, ferragens e acessórios, Linha
			Suprema
199	Unid.		Calha em chapa galvanizada, esp. 0,8MM (GSG-22), com
133	Offic.	100	desenvolvimento de 100cm
200	Unid.	400	Calha em chapa galvanizada, esp. 0,8MM (GSG-22), com
		100	desenvolvimento de 75cm
201	Unid.	100	Calha em chapa galvanizada, esp. 0,8MM (GSG-22), com desenvolvimento de 50cm
		100	Calha em chapa galvanizada, esp. 0,8MM (GSG-22), com
202	Unid.	100	desenvolvimento de 33cm
200	11.11		Rufo e contra rufo em chapa galvanizada, esp. 0,65MM (GSG-
203	Unid.	100	24), com desenvolvimento de 33cm
204	Unid.		Rufo e contra rufo em chapa galvanizada, esp. 0,65MM (GSG-
		100	24), com desenvolvimento de 50cm
205	Unid.	20	Lavatório Suspenso Especial PNE Acessível Louça
206	Unid.	20	Lavatório de Canto Suspenso Especial PNE Acessível Louça
207	Unid.	30	Barra de apoio para lavatório de canto
208	Unid.	30	Kit Barra De Apoio Lateral Para Lavatório 30cm
209	Unid.	30	Barra/Alça De Apoio Banheiro Inox 80cm Idoso Acessibilidade
210	Unid.	30	Barra/Alça De Apoio Banheiro Inox 70cm Idoso Acessibilidade
211	Unid.	30	Barra/Alça De Apoio Banheiro Inox 60cm Idoso Acessibilidade
212	Unid.	30	Barra/Alça De Apoio Banheiro Inox 40cm Idoso Acessibilidade
213	Unid.		Barra/Alça de Apoio para Vaso Sanitário 60X20CM Inox
2.10	Oma.	30	esquerda Idoso Acessibilidade
214	Unid.	20	Barra/Alça de Apoio para Vaso Sanitário 60X20CM Inox direita
215	Unid.	30	Idoso Acessibilidade
		6	Tanque Fibra Simples 20 litros
216	Unid.	6	Tanque Louça Simples 47 litros
217	Unid.	3	Pia de Granito 350cm x 60cm com Cuba Simples
218	Unid.	3	Pia de Granito 270cm x 60cm com Cuba Simples
219	Unid.	3	Pia de Granito 170cm x 60cm com Cuba Simples
220	Unid.	3	Pia de Granito 150cm x 50cm com Cuba Simples
221	Unid.	3	Pia de Granito 130cm x 50cm com Cuba Dupla
222	Unid.	12	Porta PCD/PNE - Deficientes Físicos 90x210cm Completa (Folha de Porta, Batente Maciço, Guarnição, Fechadura,
222	Office.	12	Dobradiças, Puxador, Chapa de inox proteção)
223	Unid.	40	Refletores led 400w branco quente
224	M	600	Cabo pp 3x1,5
225	Unid.	4	Quadro sobrepor (externo) de distribuição djuntor
226	Unid.	200	Parafusos autobrocante de 1mm
227	Unid.	12	Disjuntor bipolar 50 amperes
££1	Office.	۱۷	טופןעוונטו אוףטומו אי מוווףפופי







229 230 231 232 233 234 235 236	Unid.	6 4 30 6 3 380 90 48 150 400	Disjuntor unipolar 20 amperes Quadro para 8 disjuntor externo Disjuntor Unipolar 25A Disjuntor Bipolar 25A Quadro 16 Disjuntores Externo sem barramento; PVC Condulete 4x2" metalizado Interruptor para condulete 4x2" simples Tomadas vermelhas 220V 20 amperes Completas Tomadas preta simples 110V 20 amperes placa
231 232 233 234 235	Unid.	30 6 3 380 90 48 150	Disjuntor Unipolar 25A  Disjuntor Bipolar 25A  Quadro 16 Disjuntores Externo sem barramento; PVC  Condulete 4x2" metalizado  Interruptor para condulete 4x2" simples  Tomadas vermelhas 220V 20 amperes Completas
232 233 234 235	Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid.	6 3 380 90 48 150	Disjuntor Bipolar 25A Quadro 16 Disjuntores Externo sem barramento; PVC Condulete 4x2" metalizado Interruptor para condulete 4x2" simples Tomadas vermelhas 220V 20 amperes Completas
233 234 235	Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid.	3 380 90 48 150	Quadro 16 Disjuntores Externo sem barramento; PVC Condulete 4x2" metalizado Interruptor para condulete 4x2" simples Tomadas vermelhas 220V 20 amperes Completas
234 235	Unid. Unid. Unid. Unid. Unid.	380 90 48 150	Condulete 4x2" metalizado Interruptor para condulete 4x2" simples Tomadas vermelhas 220V 20 amperes Completas
235	Unid. Unid. Unid. Unid.	90 48 150	Interruptor para condulete 4x2" simples Tomadas vermelhas 220V 20 amperes Completas
	Unid. Unid. Unid.	48 150	Tomadas vermelhas 220V 20 amperes Completas
236	Unid. Unid.	150	
	Unid.		Tomadas preta simples 110V 20 amperes placa
237		400	<u>,                                      </u>
238	Unid		Eletroduto 3/4" galvanizado com rosca
239	orna.	1200	Unidute 3/4" galvanizado com rosca
240	Unid.	600	Unidute reto 3/4" sem rosca
241	Unid.	400	Abraçadeira de Cunha de Aço Galvanizado 3/4"
242	Unid.	1500	Abraçadeira de Cunha 3/4" PVC
243	Unid.	300	Curva de 90º Galvanizada 3/4"
244	Unid.	900	Bucha para parafuso 8mm
245	M	400	Cabo flexível 6,0mm vermelho
246	Unid.	3	Quadro 16 Disjuntores Externo
247	Unid.	600	Conector de Torção 6mm
248	Unid.	3	Padrão Bipolar 220V 80A a Favor
249	Unid.	80	Conector de Perfuração Cabo 16 a 20 mm
250	Unid.	150	Luminárias Sobrepor de Led 80 cm 50W
251	Unid.	50	Refletores de Led de 100W Luz Branca Bivolt
252	Rolo	3	Conduite Espiralado Flexível Preto 1/2 ROLO C/ 25 METROS Antichama
253	Unid.	120	Base para Relé Fotoelétrico Bivolt
254	Unid.	300	Placa Galvanizada para Condulete 4x2"
255	Unid.	15	Bacia Convencional Acesso Confort sem Abertura Frontal
256	Unid.	60	Metalon Galvanizado 20 x 30 na Chapa 18, Barra de 6 metros
257	Unid.	6	Banco Articulado 70x45cm Inox Norma Abnt 9050
258	Unid.	17	Assentos Sanitários Para Vaso (PNE)
259	Unid.	15	Puxador Acessível para Portas Pivotante 1,20 M
260	Unid.	400	Piso Podotátil de Borracha, Direcional, 25x25 Esp. 5MM
261	Unid.	400	Piso Podotátil de Borracha, Alerta, 25x25 Esp. 5MM
262	M²	400	Piso Podotátil Direcional, 20x20 Esp. 5MM Concreto
263	M²	400	Piso Podotátil Alerta, 20x20 Esp. 5MM Concreto
264	Unid.	10	Porta em Alumínio 0,9x2,10, Tipo Veneziana, de abrir
265	Unid.	6	Kit Completo Exaustor Banheiro Silent Grade E Duto 1m









266	Unid.	5	Mictório Coletivo em aço inoxidável, Comprimento 1000mm x Largura 380mm x Altura 385mm			
267	Unid.	1000	Tubo de Concreto Macho Fêmea 800mmx1000mm para Drenagem Pluvial			
268	Unid.	2	Compactador de Percussão Refrigerado a Ar, Monocilíndrico, 4 HP, 149 cc, Capacidade do Tanque 2.8 l, Rotação Máxima 3400 RPM, Sistema de Partida Manual Retrátil, Impactos por Minuto 640-680, Elevação da Sapata 8.5 cm, Força de Impacto 13.7 Kn, Tamanho da Sapata, 330 x 290 mm, sistema de transporte com rodas.			
269	Unid.	1	Martelo Demolidor e Rompedor Elétrico, Tensão Elétrica 220V, Tipo do Motor com Escovas de Carvão, Potência 1750 W, Com Impacto 41,00 J, 1300 ipm, Tipo de Encaixe sextavado, Sistema Antivibração, 17,90 Kg, com Maleta, Punho adicional, Asa de transporte, Bisnaga de graxa, Pano para máquina, 1 ponteiro, encabadouro hexagonal 28 mm, 400 mm, Carrinho de transporte			
270	Unid.	4	Transformador de energia Tensões de entrada 127 ou 220 v, Tensões de saída 220 ou 127 v, Potência máxima suportada 210 W, Frequência 60 Hz, Comprimento x Largura x Altura -11 cm x 7.5 cm x 9 cm			
271	Unid.	4	Serra mármore elétrica, 127 Volts, 1500 w, 12200 RPM, 2,68 Quilogramas, 1 kit refrigeração (mangueira, torneira, adaptador), 1 disco, maleta de transporte.			
272	Rolo	60	Cabo Nax 10mm flexível 50m			
273	Unid.	1	Martelo Demolidor e Rompedor Elétrico, Tensão: 220V, Potência: 1600W, Impactos: 1450/min, Energia de impacto: 41J, Sistema de encaixe: Hexagonal 28mm, Peso: 30,9kg, Comprimento do fio: 3,94m, C/ MALETA			
274	Unid.	1	Martelete PERF/ROMP SDS PLUS 1" (26MM) 800W, 2,6J, VVR, 3 MODOS, 2,6KG, C/ MALETA, 220V			
275	Unid.	3	Furadeira de Impacto Variável e Reversível de 1/2 Pol. (13mm) 800W 3.000 RPM 220V DW508S, C/ Maleta			
276	Unid.	2	Trena com Roda De Medição, Com Bolsa De Proteção, 66,5 x 33,7 x 15,6 cm; 1,41 Quilogramas			
277	Unid.	10	Conjunto boca de lobo Padrão SUDECAP (Cantoneira, Grelha e Caixilho), FCK: 21Mpa			
278	Unid.	5	Tampão para Poço de Visita para Manilha de 800mm, em ferro fundido, Capacidade de Carga de até 40 ton			
279	Unid.	10	Grelha Boca De Lobo Articulada Tráfego Pesado (30x90Cm) Em Ferro Fundido Nodular			
280	KIT	15	Biodigestor Altura total: 1,78 m Diâmetro do corpo: 1,30 m) e Leito de secagem em Polietileno (PEAD) Capacidade: Compatível com capacidades de 700 a 1.500 L/dia Altura total: 0,80 m Diâmetro do corpo: 0,81 m. Capacidade de			









			1500litros/dia.
281	KIT	10	Biodigestor Altura total: 1,47 m Diâmetro do corpo: 0,95 m) e Leito de secagem em Polietileno (PEAD) Capacidade: Compatível com capacidades de 700 a 1.500 L/dia Altura total: 0,80 m Diâmetro do corpo: 0,81 m. Capacidade de 700litros/dia.
282	Unid.	400	Tubo Meia Cana – 0,40 x 1,00 – Concreto Pré Moldado
283	ROL	30	Manta Asfáltica para Lajes, Espessura = 4mm, Rolo de 10m², Altura: 99,00 cm, Diâmetro: 22,00 mm, Peso do Produto: 43,44 Kg,
284	Unid.	73	Alavanca em Ferro Tipo Ponteiro3/4" - 1,80m/Espessura: 3/4" / Medidas: 1,80m / Peso: 7,900kg
285	Unid.	73	Cavadeira Boca de Lobo / Paceta com as medidas Aproximadas: Altura: 1,350 / Medida do cabo (metros): 1,2 / Medida do cabo (mm):1200 / Medida da cavadeira A Comprimento (mm): 150 /B Largura (mm): 110 / Peso: (kg) 2,650.
286	Unid.	10	Janela De Alumínio De Correr, 60x60cm, com contramarco, Vidro Liso 4,00mm, ferragens e acessórios, Linha Suprema
287	M²	1000	Blocos de Concreto Intertravado Retangular 10cmX20cmX6cm 25Mpa
288	Unid.	100	Eletrotudo Antichama 50mm 3 metros
289	Unid.	50	Luva p/ Eletrotudo Antichama 50mm
290	Unid.	30	Curva 90° p/ Eletrotudo Antichama 50mm
291	M	30	Cabo pp triplex 16 mm
292	Unid.	2	Conjunto Motobomba Leão 2CV
293	Unid.	30	Tubo Geomecânico 1/1/2"
294	Unid.	30	Luvas de Rosca Galvanizada 1/1/2"
295	Unid.	10	Válvula de Retenção Galvanizada 1/1/2"
296	Unid.	10	Curva Galvanizada 90° 1/1/2"
297	Unid.	10	União Galvanizada 1/1/2"
298	Unid.	3	Registro de Gaveta 1/1/2"
299	M	200	Cabo PP 3 P/ 1,5
300	Unid.	8	Caixa d'água Polietileno 310L
301	Unid.	3	Tanque de Polietileno 1.000L
302	Unid.	2	Tanque de Polietileno 3.000L
303	Unid.	2	Tanque de Polietileno 5.000L
304	Unid.	60	Conector Agulha Cabo 4,0mm
305	Unid.	60	Conector Agulha Cabo 1,5mm
306	M²	300	Laje Pré-Moldada TR12, contendo na mesma 1 barra de aço adicional com bitola de 8,0mm, Revestimento em EPS (Isopor)









307	Unid.	570	Tela Soldada Q92 - Fio 4,2mm - 10x10cm - 6x2,45m
308	Unid.	3	Roçadeira Trimcut C 42-2 FS 161-L
309	Unid.	3	Roçadeira Trimcut C 42-2 FS 221-L
310	Unid.	50	Lamina para Roçadeira 2 pontas 330x25x2,0mm
311	Unid.	5	Carretel de nylon para roçadeira
312	Unid.	5	Escova de aço rotativa para roçadeira
313	M	150	SARRAFO ALTURA: 75MM; ESPESSURA: 25MM TIPO DE MADEIRA: CEDRO, MAÇARANDUBA, ANGELIM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO
314	М	40	SARRAFO ALTURA: 100MM; ESPESSURA: 25MM TIPO DE MADEIRA: CEDRO, MAÇARANDUBA, ANGELIM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO
315	Barra	100	Vergalhão CA-50 Bitola: 12,5MM (1/2")
316	Barra	150	Vergalhão CA-50 Bitola: 10MM (3/8")
317	Barra	100	Vergalhão CA-50 Bitola: 16MM (5/8")
318	Barra	100	Vergalhão CA-50 Bitola: 20MM (3/4")
319	Barra	200	Vergalhão CA-50 Bitola: 6,3MM (1/4")
320	Barra	150	Vergalhão CA-50 Bitola: 8MM (5/16")
321	Barra	100	Vergalhão CA-60 Bitola: 4,2MM
322	Barra	200	Vergalhão CA-60 Bitola: 5MM
323	M²	100	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA (COR : NATURAL ESPESSURA: 3CM)
324	Und.	1000	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (TIPO: COMUM COMPRIMENTO: 200MM* LARGURA: 100MM* ALTURA:50MM*)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS
325	Und.	6	Caixa d'água Polietileno 500L
326	Und	6	FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO ARMADO ( ALTURA: 1,50M DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1,50M NÚMERO DE CONTRIBUINTES: 15)
327	M²	300	TELA SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO Ø3,4MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150MM)
328	Und	8	Bebedouro Coluna Pressão Aço Inox
329	Und	30	CUBA DE EMBUTIR LOUÇA SEM LADRÃO (COR: BRANCA; FORMATO: OVAL)
330	Kg	1000	Rejunte
331	Und	1500	Argamassa ACII
332	Und	20	Porta Laminada Alumínio 210X60
333	Kg	50	Prego 17x21
334	Und	6000	Tijolo Cerâmico 14x19x29
335	Und	30	Vaso Sanitário Adulto Convencional



CNPJ: 18.116.129/0001-25







336	Und	100	FECHADURA INTERNA COMPLETA
337	Und	300	JOGO DE DOBRADIÇA 3 PEÇAS 3"
338	Und	100	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50
339	Und	20	REGISTRO DE GAVETA ½
340	Und	60	ENGATE FLEXÍVEL (MATERIAL: PVC APLICAÇÃO: ENTRADA DE ÁGUA  COMPRIMENTO: 30CM  DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/2"[ 20MM])
341	Und	120	VÁLVULA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2
342	Und	15	BIODIGESTOR 1300L
343	Und	40	Base para Válvula De Descarga 1 1/2 Vaso Sanitário Convencional
344	M	40	Tubo ligação sanfonado 25 cm
345	M	40	Tubo de descida para válvula de descarga com joelho azul
346	Und	300	Parafuso Sanitário Castelo Latonado com bucha, 8mm
347	Und	300	Parafuso Sanitário Castelo Latonado com bucha, 10mm
348	Und	15	Barra/Alça De Apoio Banheiro Inox 100cm Idoso Acessibilidade
349	Und	60	Assento Sanitário Almofadado
350	Und	40	Acabamento para Válvula de descarga
351	Und	40	REGISTRO GAVETA 3/4
352	Und.	30	Poste de aço pintado, rebatedor, com 2 Luminárias led de 100w cada tipo pétala ou similar

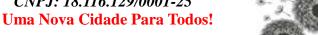
#### 2 – JUSTIFICATIVA

Com o intuito de manter funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal de Baldim em Minas Gerais, suas Secretarias e Fundos Municipais, vê-se diante da necessidade de Aquisição de material de construção e ferramentas de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

Ressalta ainda, que no quantitativo a seguir onde se encontra discriminado, estão incluídos os quantitativos de todas as secretarias integrantes do município, quais sejam, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete. Salienta-se contudo que todo o material a ser adquirido para qualquer das secretarias acima mencionadas será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por conhecer melhor do objeto e estar apta a tal gerenciamento. O objeto ora pretendido se faz necessário para dar continuidade a serviços de construção, reforma, manutenção e limpeza periódica de vias, redes de esgoto, drenagem pluvial, praças, prédios e demais espaços públicos, uma vez que a execução de tais serviços é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baldim, sendo assim, justifica-se um quantitativo de materiais suficiente para garantir o atendimento de tais demandas.



CNPJ: 18.116.129/0001-25







## 3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura dos instrumentos do contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.
- 3.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.
- O objeto deverá ser entregue no local solicitado pelas secretarias na sede do 3.3 Município de Baldim, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra.
- O controle será efetuado com base nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF) expedida pela (o) Departamento de Compras, citadas no subitem 3.3 acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante.
- Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas.
- 3.6 A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.
- 3.7 A Fiscalização e aceitação do produto/objeto serão do órgão responsável solicitado na ordem de autorização de fornecimento, através da secretaria solicitante da unidade administrativa. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

#### 4 - DA GARANTIA

4.1 As ferramentas descritas nos itens 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 308 e 309 deverão ser de primeiro uso e com prazo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega da(s) ferramenta(s).



CNPJ: 18.116.129/0001-25







- 4.2 Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.
- 4.3 Em caso de defeito, a substituição deverá ser imediata conforme prazo descrito no subitem 3.3 acima.

#### 5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal.
- 5.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de Vigência contratual deste objeto é de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente igual àquela descrita no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3 Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.4 Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.5 .Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.6 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



CNPJ: 18.116.129/0001-25







- 7.7 Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa contratada terá **o** prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos solicitados.
- 7.8 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

## 8 - DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

02.02.10.04.122.0020.1009.4.4.90.52.00 02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00 02.02.10.04.122.0599.2575.3.3.90.30.00 02.02.10.06.181.0593.1287.4.4.90.52.00 02.02.10.06.181.0593.2013.3.3.90.30.00 02.02.10.06.181.0593.2286.3.3.90.30.00 02.02.10.06.182.0585.2516.3.3.90.30.00 02.03.10.02.062.0014.2478.3.3.90.30.00 02.04.20.04.122.0021.1023.4.4.90.52.00 02.04.20.04.122.0021.2021.3.3.90.30.00 02.04.20.04.122.0021.2479.3.3.90.30.00 02.05.10.12.122.0021.1512.4.4.90.52.00 02.05.10.12.122.0021.2569.3.3.90.30.00 02.05.10.12.361.0188.1244.4.4.90.51.00 02.05.10.12.361.0188.1328.4.4.90.52.00 02.05.10.12.361.0188.2250.3.3.90.30.00 02.05.10.12.365.0185.1243.4.4.90.51.00 02.05.10.12.365.0185.2249.3.3.90.30.00 02.05.10.12.365.0190.2252.3.3.90.30.00 02.05.30.12.361.0188.1262.4.4.90.51.00 02.05.30.12.361.0188.2280.3.3.90.30.00 02.05.30.12.365.0185.1338.4.4.90.51.00 02.05.30.12.365.0190.1334.4.4.90.51.00 02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.30.00 02.05.40.13.392.0247.1084.4.4.90.52.00 02.05.40.13.392.0247.1343.4.4.90.51.00 02.05.40.13.392.0247.2078.3.3.90.30.00 02.05.50.27.812.0224.2075.3.3.90.30.00 02.05.50.27.813.0363.2353.3.3.90.30.00 02.05.50.27.813.0363.2486.3.3.90.30.00 02.05.50.27.813.0586.1080.4.4.90.51.00 02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.30.00 02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.30.00









02.06.10.10.122.0438.1388.4.4.90.51.00 02.06.10.10.122.0438.1389.4.4.90.52.00 02.06.10.10.301.0433.2390.3.3.90.30.00 02.06.10.10.301.0433.2393.3.3.90.30.00 02.06.10.10.301.0433.2401.3.3.90.30.00 02.06.10.10.301.0438.1391.4.4.90.51.00 02.06.10.10.301.0438.1392.4.4.90.52.00 02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.00 02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.00 02.06.10.10.302.0438.1095.4.4.90.52.00 02.06.10.10.302.0438.1412.4.4.90.51.00 02.06.10.10.302.0438.1412.4.4.90.51.00 02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.30.00 02.06.10.10.303.0438.1408.4.4.90.51.00 02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.30.00 02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.30.00 02.06.10.10.305.0438.1479.4.4.90.52.00 02.06.10.10.305.0438.1270.4.4.90.52.00 02.07.10.08.122.0486.1416.4.4.90.51.00 02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.51.00 02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00 02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00 02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00 02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00 02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00 02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00 02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00 02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00 02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00 02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.51.00 02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.51.00 02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.52.00 02.07.20.08.244.0589.1505.4.4.90.52.00 02.07.20.08.244.0589.1505.4.4.90.52.00 02.07.20.08.244.0589.1505.4.4.90.52.00 02.07.20.08.244.0589.2566.3.3.90.30.00 02.07.20.08.244.0589.2566.3.3.90.30.00 02.08.10.15.452.0325.1180.4.4.90.52.00 02.08.10.15.452.0325.1180.4.4.90.52.00 02.08.10.15.452.0325.2179.3.3.90.30.00 02.08.10.15.452.0326.1142.4.4.90.51.00 02.08.10.15.452.0326.1143.4.4.90.52.00 02.08.10.15.452.0326.1143.4.4.90.52.00 02.08.10.15.452.0326.1143.4.4.90.52.00 02.08.10.15.452.0326.1143.3.4.90.52.00 02.08.10.15.452.0326.1143.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0326.1143.4.4.90.52.00 02.08.10.15.452.0326.2141.3.3.90.30.00 02.08.10.15.452.0327.1509.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0575.1151.4.4.90.52.00



#### CNPJ: 18.116.129/0001-25







02.08.10.15.452.0575.1511.4.4.90.51.00
02.08.10.15.452.0575.2149.3.3.90.30.00
02.08.10.17.512.0448.1500.4.4.90.52.00
02.08.10.17.512.0448.1516.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0448.1517.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0448.2314.3.3.90.32.00
02.08.10.17.512.0449.1172.4.4.90.51.00
02.08.10.17.512.0449.2171.3.3.90.30.00
02.08.10.24.722.0136.1458.4.4.90.52.00
02.08.10.24.722.0136.1459.4.4.90.51.00
02.08.20.17.511.0447.1158.4.4.90.51.00
02.08.20.17.511.0447.1159.4.4.90.52.00
02.08.20.17.511.0447.2157.3.3.90.30.00
02.08.20.24.722.0136.1458.4.4.90.52.00
02.08.20.24.722.0136.1459.4.4.90.51.00
02.08.20.25.752.0269.1510.4.4.90.51.00
02.08.20.25.752.0269.2177.3.3.90.30.00
02.08.20.26.782.0534.1186.4.4.90.52.00
02.08.20.26.782.0534.1493.4.4.90.51.00
02.08.20.26.782.0534.2183.3.3.90.30.00
02.08.30.26.122.0021.1473.4.4.90.52.00
02.08.30.26.122.0021.2489.3.3.90.30.00 02.09.10.20.122.0021.2572.3.3.90.30.00
02.09.10.20.122.0021.2372.3.3.90.30.00
02.09.10.20.608.0598.1206.4.4.90.32.00
02.10.10.04.122.0021.2492.3.3.90.30.00
02.10.10.22.661.0599.2490.3.3.90.30.00
02.10.10.23.691.0599.2491.3.3.90.30.00
02.10.20.13.695.0363.2477.3.3.90.30.00
02.10.20.23.695.0363.1081.4.4.90.52.00
02.10.20.23.695.0363.1478.4.4.90.51.00
02.10.20.23.695.0363.2079.3.3.90.30.00
02.11.10.18.122.0021.1487.4.4.90.52.00
02.11.10.18.122.0021.2482.3.3.90.30.00
02.11.10.18.541.0103.1344.4.4.90.51.00
02.11.10.18.541.0103.2187.3.3.90.30.00
02.11.10.18.541.0104.2188.3.3.90.30.00
02.11.10.18.542.0077.1519.4.4.90.51.00
02.11.10.18.542.0077.1520.4.4.90.51.00
02.11.10.18.542.0077.1521.4.4.90.51.00
02.11.10.18.542.0077.1641.4.4.90.51.00
02.11.10.18.542.0077.2173.3.3.90.30.00
02.11.10.18.542.0077.2600.3.3.90.30.00

## 9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



CNPJ: 18.116.129/0001-25 Uma Nova Cidade Para Todos!





O presente Pregão será por menor preço por item



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





# ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamo	os o(a) Sr.(a), portador (a) da
Cédula de Identidade nº e CPF r	nº, a participar da licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de	_, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgar	ndo-lhe <u>plenos poderes</u> para pronunciar-se em
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, bem como formular propostas, dar lances nerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de	de
·	

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





# ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid.	50	Abraçadeiras para tubos de 100 mm			
2	kg	50	Arame galvanizado 6 bwg, $d = 5,16$ mm (0,157 kg/m) ou 8 bwg,D = 4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10 bwg, $d = 3,40$ mm (0,0713 kg/m)			
3	rolo	10	Arame liso em aço (ovalado) para cerca rolo 500 m			
4	Unid.	3000	Bloco de concreto 09 com fundo. Tipo: Alvenaria. Largura: de 9 cm; Altura: 19 cm; Comprimento: 39 cm.			
5	Unid.	3000	Bloco de concreto 14 vazado. Tipo alvenaria/ Estrutural. Largura: 14 cm; Comprimento: 39 cm; Altura: 19 cm.			
6	Unid.	80	Bucha 50 x 20 soldável pvc			
7	М	50	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, desenvolvimento= 100 CM			
8	М	50	Calha de chapa galvanizada Nº. 22 GSG, desenvolvimento= 33 CM			
9	М	50	Calha de chapa galvanizada Nº. 22 GSG, desenvolvimento= 40 CM			
10	М	50	Calha de chapa galvanizada Nº. 22 GSG, desenvolvimento= 66 CM			
11	М	50	Calha de chapa galvanizada Nº. 22 GSG, desenvolvimento= 75 CM			
12	М	50	Calha de chapa galvanizada Nº. 24 GSG, desenvolvimento = 33 CM			
13	М	50	Calha de chapa galvanizada Nº. 24 GSG, desenvolvimento= 100 CM			
14	Unid.	100	1/2 Canaleta de concreto 14. Tipo alvenaria. Largura: 14 cm; Altura: 19 cm; Comprimento: 19 cm.			
15	Unid.	700	Chapéu de muro. Largura: 23 cm; Altura: 5 cm; Comprimento: 80 cm; Dimensão: 8x 23x 5 cm; Material: Concreto. Indicado para bloco 14.			
16	Unid.	4	Chuveiro 5500W 127V			
17	Unid.	20	Cola/Resina PVA 5kg			
18	Unid.	50	Colar tomada			
19	Unid.	300	Cumeeira cerâmica para telhado colonial			_



CNPJ: 18.116.129/0001-25







20	Unid.	30	Curva PVC 50 MM solda		
21	Unid.	100	Disco de corte abrasivo fino 4.1/2 Pol		
22	Unid.	30	Disco P/ Policorte 4,5"		
23	Unid.	20	Dobradiça Latão 3 ½ X 2		
24	kg	30	Eletrodo para solda 2.5		
25	M²	100	Espelho com espessura de 4 mm		
26	Unid.	100	Ferragem armada 10mm (3/8), 3,0 mts, 13x13		
27	Unid.	100	Ferragem armada 10mm (3/8), 3,0 mts, 7x13		
28	Unid.	100	Ferragem armada 10mm (3/8), 6,0 mts, 7x13		
29	Unid.	100	Ferragem armada 12.5 mm (1/2), 6,0 mts, 13x13		
30	Unid.	100	Ferragem armada 6.3mm (1/4), 3,0 mts, 7x13		
31	Unid.	100	Ferragem armada 6.3mm (1/4), 6,0 mts, 7x13		
32	Unid.	100	Ferragem armada 8mm (5/16), 3,0 mts, 7x13		
33	Unid.	100	Ferragem armada 8mm (5/16), 3,0 mts, 13x13		
34	Unid.	100	Ferragem armada 8mm (5/16), 6,0 mts, 7x13		
35	Unid.	100	Ferro Nervurado ½ X 12mts		
36	Unid.	100	Ferro Nervurado 3/16 x 12mts		
37	Unid.	100	Ferro Nervurado 3/8 X 12mts		
38	Unid.	100	Ferro Nervurado 4.2 x 12m		
39	Unid.	100	Ferro Nervurado 5/16 X 12 Mts		
40	Unid.	10	Ferro Redondo 5/8 x 6 metros		
41	ROLO	10	Fita adesiva dupla face 20m		
42	ROLO	10	Fita Adesiva Metalizada Para Manta Térmica 40mm x 45m		
43	ROLO	20	Fita Asfáltica Adesiva Alumínio Impermeabilizante 10 X 10 Mt		
44	Unid.	70	Folha de Madeirite Plastificado 2.20 m x 1.10 m x 10mm Espessura		
45	Unid.	10	Grelha boca de lobo ferro fundido 36 x 97 cm		
46	Unid.	10	Hidro-repelente silicone liquido incolor, lata de 18l		
47	Unid.	10	Impermeabilizante asfáltico 18 L, emulsão asfáltica para ESTRUTURA DE CONCRETO		
48	Unid.	10	Impermeabilizante para piscina, solução monocomponente 18 L		
49	Unid.	10	Janela Veneziana Aliança Ou Similar 1 X 1,20 S/Grade		
50	Unid.	10	Janela veneziana com grade 1,20x1		
51	Unid.	50	Joelho classe A 1/2 rosca PVC 90° azul		
52	Unid.	50	Joelho classe A 3/4 rosca PVC 90° azul		
53	Unid.	60	Joelho ESGOTO 50 x 45° PVC		
54	Unid.	60	Junção simples, pvc, serie R, água pluvial, dn 150 x 150 mm, junta elástica		

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255 e-mail: <a href="mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br">licitacao@baldim.mg.gov.br</a> site: www.baldim.mg.gov.br









55	Unid.	100	Junta PLASTICA de dilatação de 20 X 3 mm	!	
		100	BARRA 2m Laje FORRO pré-moldado, constituída por		
56	M <sup>2</sup>	100	vigas ou vigotas de concreto e blocos lajotas		
		100	OU EPS, armadura de barra de aço		
			Laje PISO Pré-Fabricada , constituída por		
57	M <sup>2</sup>	100	vigas ou vigotas de concreto e blocos lajotas		
			OU EPS, armadura de barra de aço		
58	М	500	lona de 200 micras 8 m de largura		
59	Unid.	50	Luva Mista De 20 x 1/2 AZUL		
60	Unid.	50	Luvas de Aço Galvanizado 3/4"		
61	ROLO	10	Manta Asfáltica Tipo III, 4mm 10m2		
62	ROLO	10	Manta geotêxtil pes 14kn 250g/m² (rolo 2,30 x 100 m)		
63	ROLO	30	Manta isolante e térmica para telhado 1 x 1,15X 10M		
64	Unid.	10	Marco de porta de angelim desmontado 2,10x60		
65	Unid.	10	Marco de porta de angelim desmontado 2,10x80		
66	Unid.	10	Marco de porta de angelim desmontado 2,10x90		
67	unid.	60	Metalon galvanizado 20 x 30 na chapa 14, barra de 6 metros		
68	Unid.	60	Metalon galvanizado 20 x 30 na chapa 16, barra de 6 metros		
69	Unid.	60	Metalon galvanizado 20 x 30 na chapa 20, barra de 6 metros		
70	Unid.	60	Metalon galvanizado 50 x 30 na chapa 14, barra de 6 metros		
71	Unid.	60	Metalon galvanizado 50 x 30 na chapa 16, barra de 6 metros		
72	Unid.	60	Metalon galvanizado 50 x 30 na chapa 18, barra de 6 metros		
73	Unid.	50	parafuso chip board 4.0 x 2.0		
74	Unid.	50	Parafuso de ½ x 1 ½ " polegada com porca e arruela		
75	Unid.	50	Parafuso de 3/8 x 1 ½ " polegada com porca e arruela		
76	Unid.	50	Parafuso de 3/8 x 1" polegada com porca e arruela		
77	Unid.	50	Parafuso de 5/16 mm rosca soberba		
78	Unid.	50	Parafuso de 5/16 x 2" polegada com porca e arruela		
79	Unid.	50	Parafuso de 5/8 x 2" polegada com porca e arruela		
80	Unid.	50	Parafuso de 7/16 x 1" polegada com porca e arruela		
81	Unid.	50	Parafuso de 7/16 x 2" polegada com porca e arruela		
82	Unid.	50	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR		
L	1	L	111111111111111111111111111111111111111		 









	1	1	DADADOLT DIAMETRO 4/0"	ı	1
			PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM		
			PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR	+	
83	Unid.	50	PARABOLT, DIAMETRO 3/8",		
00	Orna.		COMPRIMENTO 75 MM		
			PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR		
84	Unid.	50	PARABOLT, DIAMETRO 5/16",		
			COMPRIMENTO 75 MM		
0E	ام ا ما ا	50	Parafuso de m10 com porcas e arruelas lisa e		
85	Unid.	50	pressão		
86	Unid.	50	Parafuso de m16 com porcas e arruelas lisa e		
00	Office.	30	pressão		
87	Unid.	50	Parafuso de m6 com porcas e arruelas lisa e		
	Orna.		pressão		
88	Unid.	50	Parafuso de m8 com porcas e arruelas lisa e		
			pressão	_	
89	Unid.	50	Parafuso para madeira de ¼ x 2" com rosca e		
			arruelas lisa e pressão		
90	unid.	50	Parafuso para madeira de ¼ x 3" com rosca e arruelas lisa e pressão		
			Parafuso para madeira de ¼ x 4" com rosca e	+	
91	Unid.	50	arruelas lisa		
			Parafuso para madeira de 3/8 x 2,5" com	_	
92	Unid.	50	rosca e arruelas lisa e pressão		
			Parafuso para madeira de 3/8 x 2" com rosca		
93	Unid.	50	e arruelas lisa e pressão		
0.4	11.21	50	Parafuso para madeira de 3/8 x 3" com rosca		
94	Unid.	50	e arruelas lisa e pressão		
95	Unid.	ΕO	Parafuso para madeira de 3/8 x 4" com rosca		
95	Unia.	50	e arruelas lisa e pressão		
96	Unid.	50	Parafuso para madeira de 3/8 x 6" com rosca		
30	Office.	30	e arruelas lisa e pressão		
97	Unid.	50	Parafuso para madeira de 3/8 x 9" com rosca		
<u> </u>	Orna.		e arruelas lisa e pressão		
98	Unid.	50	Parafuso para madeira de 5/16 x 2,5" com		
			rosca e arruelas lisa e pressão	_	
99	Unid.	50	Parafuso para madeira de 5/16 x 2" com rosca		
			e arruelas lisa e pressão		
100	Unid.	50	Parafuso para madeira de 5/16 x 3" com rosca e arruelas lisa e pressão		
			Parafuso para madeira de 5/16 x 4" com rosca	-	
101	Unid.	50	e arruelas lisa e pressão		
			Parafuso para madeira de 5/16 x 6" com rosca	-	
102	Unid.	50	e arruelas lisa e pressão		
			Parafuso para madeira de 5/16 x 8" com rosca	+	
103	Unid.	50	e arruelas lisa e pressão		
404			Parafuso Telha 5/16, 180 mm com vedação (p/		
104	Unid.	50	telha de amianto)		
405			Parafuso zincado, autobrocante, flangeado,		
105	Unid.	50	4,2 mm x 13 mm		
106	اماما	ΕO	Parafuso, auto atarrachante, cabeça chata,		
106	Unid.	50	fenda simples, 1/4 x 3/4		
107	Unid.	50	Parafusos de 10mm		
			T draid303 de Tollilli	_1	I









108	Unid.	50	Parafusos de 6mm	
109	Unid.		Pé de concreto. Tipo: Dormido. Largura: 29	
109	Unia.	100	cm; Altura: 4,5 cm; Comprimento: 53,5 cm.	
110	M.	100	Peça 10,5 X 5,5 Cm De Parajú – MASSARANDUBA	
111	M.	100	Peça 14 X 5,5 Cm De Paraju – MASSARANDUBA	
112	M.	100	Peça 28 X 5,5 Cm De Paraju – MASSARANDUBA	
113	M.	100	Peça 5,5 X 5,5 Cm De Paraju – MASSARANDUBA	
114	M.	100	Peça 6,5 X 5,5 Cm De Paraju – MASSARANDUBA	
115	M.	100	Peça de madeira eucalipto tratado, dn 10 a 12	
116	M.	100	Peça de madeira eucalipto tratado, dn 8 a 10	
117	M³	420	Pedra poliédrica para Calçamento	
118	M³	30	Pedra portuguesa para calçadas 6x6 cm ( cores variadas)	
119	Unid.	50	Pingadeira 3,00 MTS comp. X 0,10 largura	
120	Unid.	50	Pingadeira 3,00 MTS comp. X 0,15 largura	
121	Unid.	50	Pingadeira 3,00 MTS comp. X 0,19 largura	
122	M²	50	Piso podotátil, direcional ou alerta, para ser solidarizado ao piso existente, tamanho da placa: 0,50 m x 0,50m – espessura:3,5mm (cores variadas)	
123	M²	50	Piso tátil alerta, tamanho da peça: 25 x 25cm; espessura: 3mm (cores variadas)	
124	Unid.	10	Porta de prancheta 210x90 com Marco ALUMINIO	
125	Unid.	5	Porta laminada aço 2,10 X 60	
126	Unid.	5	Porta laminada Aço 2,10 X 70	
127	Unid.	5	Porta laminada Aço 2,10 X 80	
128	Unid.	5	Porta laminada Aço 2,10 X 90	
129	Unid.	7	Porta Laminada Alumínio 210X80	
130	Unid.	5	Porta Laminada Alumínio 210X90	
131	Unid.	30	Registro De Gaveta 2'	
132	Unid.	30	Registro De Gaveta 3'	
133	Unid.	30	Registro Metal De ½ Com Canopla pressão	
134	M²	300	Revestimento cerâmico 30x60	
135	M²	700	Revestimento 15x15	
136	М	200	Rufo 2 Pingadeiras, chapa galvanizada 20 cm	
137	М	300	Rufo e contra rufo de chapa galvanizada 20 cm	
138	Unid.	50	Tábua De Pinus Com 3m X 15 cm x 25 mm de Espessura	
139	Unid.	50	Tábua De Pinus Com 3m X 25 cm x 25 mm de	









			Espessura	1	
140	Und	50	Tábua De Pinus Com 3m x30 cm x 3cm De Espessura		
141	М	100	Tabuas de roxinho 15x2,5 de espessura		
142	Unid.	1	Tanque polietileno 10.000 Lt		
143	М	200	Tela de galinheiro – fio 18 malha 2" altura 1,80		
144	Unid.	2000	Telha Cerâmica 26x43,5cm Americana Resinada Vermelha		
145	Unid.	2000	Telha Cerâmica 40,40 cm x 24,10 Portuguesa Resinada Vermelha		
146	Unid.	1000	Telha cerâmica colonial 43 x 17,80 cm Capa bica		
147	Unid.	200	Telha de Aço Galvanizada 0,43mm (Chapa 28) x 1028mm x 6m ondinha		
148	М	300	Telha de Aço Galvanizada 0,43mm (Chapa 28) x 1028mm x6m ondinha 1 Face TR40 3x1,04m Natural		
149	Unid.	10	Textura graffiatto, lata de 25 kg		
150	Unid.	100	Tinta Esmalte Sintético 900 ml - Cores Variadas		
151	Unid.	20	Tinta para demarcação asfáltica autorreflexiva 18 L		
152	Unid.	50	Tinta Spray metálica 400ml/235g cores variadas		
153	Unid.	50	Tinta spray multiuso interno, externo e esmalte, 360 ml, peso líquido de 250g		
154	Unid.	100	Tubo de concreto Ponta e Bolsa DN 1000mm. Tipo: Pluvial Armado. Altura: 1000 mm; Diâmetro: 1000 mm; Dimensão: 1000x 1000 cm.		
155	Unid.	100	Tubo de concreto Ponta e Bolsa DN 1000mm. Tipo: Pluvial Sem Armação. Altura: 1000 mm; Diâmetro: 1000 mm; Dimensão: 1000x 1000 cm.		
156	Unid.	100	Tubo de concreto Ponta e Bolsa DN 400mm. Tipo: Pluvial Armado. Altura: 1500 mm; Diâmetro: 400 mm; Dimensão: 400x 1500 mm		
157	Unid.	100	Tubo de concreto Ponta e Bolsa DN 400mm. Tipo: Pluvial Sem Armação. Altura: 1500 mm; Diâmetro: 400 mm; Dimensão: 400x 1500 mm.		
158	Unid.	100	Tubo de concreto Ponta e Bolsa DN 600mm. Tipo: Sem Armação. Altura: 1500 mm; Diâmetro: 600 mm; Dimensão: 600 x 1500 mm.		
159	Rolo	10	Tubo dreno para drenagem 6" (160mm) - rolo com 50 metros		
160	Unid.	20	União Galvanizada De 2"		
161	Unid.	15	Válvula De Retenção 1. 1/2		
162	Unid.	30	Zarcão para ferro 3,6 lt		
163	М	50	Cabo flexível de 25 mm de cobre		









164	Unid.	50	CAIXA DE PASSAGEM (ALUMÍNIO) 4X2 COM TAMPA							
165	Unid.	50	Caixa de passagem 4x4 amarela							
166	Unid.	10	Quadro de distribuição para 12 chaves embutir							
167	Unid.	20	Refletor PARA LAMPADA 400 watts							
168	Unid.	30	Unidute de 1 ½							
169	М	80	Cabo PP 03 vias 16 mm	00 PP 03 vias 16 mm						
170	Unid.	3	Quadro de comando 40 cm x 30 cm x 20 cm sobrepor							
171	Unid.	10	Padrão Monofásico contra 7mt 01 cx							
172	Unid.	10	Padrão Monofásico a favor 01 cx							
173	Unid.	10	Padrão Bifásico contra 7 mt 01 cx							
174	Unid.	10	Padrão Bifásico a favor 01 cx							
175	m²	400	Telha Metálica Galvanizada Trapezoidal 100 mm x 43 mm							
176	Unid.	60	Perfil de Aço Enrijecido 150 mm x 60 mm x 20 mm x 2,65 mm x 6000 mm							
177	Unid.	1200	Parafuso autobrocante 1/4Perfil de Aço Enrijecido 150 mm x 60 mm x 20 mm x 2,65 mm x 6000 mm " x 3/8" x 3/4"							
178	Unid.	20	Tela Soldada Q138 - Fio 4,2mm - 10x10cm - 6x2,45m							
179	Unid.	20	Tela Soldada Q283 - Fio 6,0mm - 10x10cm - 6x2,45m							
180	Unid.	80	Folha de Madeirite Plastificado 2.20 m x 1.10 m x 20mm Espessura							
181	Unid.	1000	Espaçador Cadeirinha Concreto Ferragem 2,5 ou 3cm							
182	Unid.	1000	Espaçador Concreto Ferragem - Circular - 20mm							
183	M²	1500	Piso Cerâmico PEI 4							
184	M²	1500	Revestimento Cerâmico							
185	Unid.	37	Porta Prancheta 210 x 90 com Marco de Alumínio							
186	Unid.	5	Porta de Madeira de Correr Completa (com Marco e Alisar) 0,90 x 2,10							
187	Unid.	3	Porta metálica veneziana 2,10 X 70, tipo abrir, com (1) uma folha, em perfil veneziana enrijecido, inclusive pintura anticorrosiva em zarcão, inclusive fechadura e dobradiça							
188	Unid.	2	Porta metálica veneziana 2,10 X 60, tipo abrir, com (1) uma folha, em perfil veneziana enrijecido, inclusive pintura anticorrosiva em zarcão, inclusive fechadura e dobradiça							
189	Unid.	1	Porta de Vidro 170x210cm, tipo abrir, com (2) duas folhas							
190	Unid.	1	Porta de Vidro 150x210cm, tipo abrir, com (2) duas folhas							
191	Unid.	19	Janela De Alumínio De Correr, 100x150cm, 2							









			Folhas, com contramarco, Vidro Liso 4,00mm,			
			ferragens e acessórios, Linha Suprema			
400	1	4-	Janela De Alumínio De Correr, 100x200cm, 2			
192	Unid.	15	Folhas, com contramarco, Vidro Liso 4,00mm,			
			ferragens e acessórios, Linha Suprema			
400	L locket	_	Janela De Alumínio De Correr, 60x50cm, com			
193	Unid.	4	contramarco, Vidro Liso 4,00mm, ferragens e			
			acessórios, Linha Suprema  Janela De Alumínio De Correr, 80x50cm, com			
194	Unid.	14				
194	oriid.	14	contramarco, Vidro Liso 4,00mm, ferragens e acessórios, Linha Suprema			
			Janela De Alumínio De Correr, 120x50cm, 2			
195	Unid.	6	Folhas, com contramarco, Vidro Liso 4,00mm,			
193	Office.		ferragens e acessórios, Linha Suprema			
			Janela De Alumínio De Correr, 140x50cm, 2			
196	Unid.	2	Folhas, com contramarco, Vidro Liso 4,00mm,			
150	Orna.		ferragens e acessórios, Linha Suprema			
			Janela De Alumínio De Correr, 70x70cm, 2	+		
197	Unid.	10	Folhas, com contramarco, Vidro Liso 4,00mm,			
	0		ferragens e acessórios, Linha Suprema			
			Janela De Alumínio De Correr, 200x70cm, 2	†		
198	Unid.	6	Folhas, com contramarco, Vidro Liso 4,00mm,			
				ferragens e acessórios, Linha Suprema		
100	Lloid		Calha em chapa galvanizada, esp. 0,8MM			
199	Unid.	<sup>inid.</sup> 100	(GSG-22), com desenvolvimento de 100cm			
200	Unid.		Calha em chapa galvanizada, esp. 0,8MM			
200		100	(GSG-22), com desenvolvimento de 75cm			
201	Unid.		Calha em chapa galvanizada, esp. 0,8MM			
201		100	(GSG-22), com desenvolvimento de 50cm			
202	Unid.		Calha em chapa galvanizada, esp. 0,8MM			
	Orna.	100 100	(GSG-22), com desenvolvimento de 33cm			
				Rufo e contra rufo em chapa galvanizada, esp.		
203	Unid.	Unid.	0,65MM (GSG-24), com desenvolvimento de			
		100	33cm			
004	L locket		Rufo e contra rufo em chapa galvanizada, esp.			
204	Unid.	400	0,65MM (GSG-24), com desenvolvimento de			
		100	50cm			
205	Unid.	20	Lavatório Suspenso Especial PNE Acessível Louça			
		20	Lavatório de Canto Suspenso Especial PNE	+		
206	Unid.	20	Acessível Louça			
207	Unid.			+		
201	Orna.	30	Barra de apoio para lavatório de canto	+		
208	Unid.	30	Kit Barra De Apoio Lateral Para Lavatório 30cm			
		30	Barra/Alça De Apoio Banheiro Inox 80cm	+	<del>                                     </del>	
209	Unid.	30	Idoso Acessibilidade			
		30	Barra/Alça De Apoio Banheiro Inox 70cm	+		
210	Unid.	30	Idoso Acessibilidade			
		- 50	Barra/Alça De Apoio Banheiro Inox 60cm	+	<del> </del>	
211	Unid.	30	Idoso Acessibilidade			
		- 55	Barra/Alça De Apoio Banheiro Inox 40cm	+		
212	Unid.	30	Idoso Acessibilidade			
213	Unid.	30		1		
-10			Barra/Alça de Apoio para Vaso Sanitário	 		









			60X20CM Inox esquerda Idoso Acessibilidade								
214	Unid.	30	Barra/Alça de Apoio para Vaso Sanitário 60X20CM Inox direita Idoso Acessibilidade								
215	Unid.	6	Tanque Fibra Simples 20 litros								
216	Unid.	6	Tanque Louça Simples 47 litros								
217	Unid.	3	Pia de Granito 350cm x 60cm com Cuba Simples								
218	Unid.	3	Pia de Granito 270cm x 60cm com Cuba Simples	de Granito 270cm x 60cm com Cuba							
219	Unid.	3	Pia de Granito 170cm x 60cm com Cuba Simples								
220	Unid.	3	Pia de Granito 150cm x 50cm com Cuba Simples								
221	Unid.	3	Pia de Granito 130cm x 50cm com Cuba Dupla								
222	Unid.	12	Porta PCD/PNE - Deficientes Físicos 90x210cm Completa (Folha de Porta, Batente Maciço, Guarnição, Fechadura, Dobradiças, Puxador, Chapa de inox proteção)								
223	Unid.	40	Refletores led 400w branco quente								
224	М	600	Cabo pp 3x1,5								
225	Unid.	4	Quadro sobrepor (externo) de distribuição djuntor								
226	Unid.	200	Parafusos autobrocante de 1mm								
227	Unid.	12	Disjuntor bipolar 50 amperes	sjuntor bipolar 50 amperes							
228	Unid.	6	Disjuntor bipolar 20 amperes								
229	Unid.	6	Disjuntor unipolar 20 amperes								
230	Unid.	4	Quadro para 8 disjuntor externo								
231	Unid.	30	Disjuntor Unipolar 25A								
232	Unid.	6	Disjuntor Bipolar 25A								
233	Unid.	3	Quadro 16 Disjuntores Externo sem barramento; PVC								
234	Unid.	380	Condulete 4x2" metalizado								
235	Unid.	90	Interruptor para condulete 4x2" simples								
236	Unid.	48	Tomadas vermelhas 220V 20 amperes Completas								
237	Unid.	150	Tomadas preta simples 110V 20 amperes placa								
238	Unid.	400	Eletroduto 3/4" galvanizado com rosca								
239	Unid.	1200	Unidute 3/4" galvanizado com rosca								
240	Unid.	600	Unidute reto 3/4" sem rosca								
241	Unid.	400	Abraçadeira de Cunha de Aço Galvanizado 3/4"								
242	Unid.	1500	Abraçadeira de Cunha 3/4" PVC								
243	Unid.	300	Curva de 90º Galvanizada 3/4"								
244	Unid.	900	Bucha para parafuso 8mm								









245	М	400	Cabo flexível 6,0mm vermelho							
246	Unid.	3	Quadro 16 Disjuntores Externo							
247	Unid.	600	Conector de Torção 6mm							
248	Unid.	3	Padrão Bipolar 220V 80A a Favor							
249	Unid.	80	Conector de Perfuração Cabo 16 a 20 mm							
250	Unid.	150	Luminárias Sobrepor de Led 80 cm 50W							
251	Unid.	50	Refletores de Led de 100W Luz Branca Bivolt							
		50		uite Espiralado Flexível Preto 1/2 ROLO						
252	Rolo	3	C/ 25 METROS Antichama							
253	Unid.	120	Base para Relé Fotoelétrico Bivolt							
254	Unid.	300	Placa Galvanizada para Condulete 4x2"							
255	Unid.		Bacia Convencional Acesso Confort sem							
		15	Abertura Frontal  Metalon Galvanizado 20 x 30 na Chapa 18,							
256	Unid.	60	Barra de 6 metros							
257	Unid.		Banco Articulado 70x45cm Inox Norma Abnt							
		6	9050							
258	Unid.	17	Assentos Sanitários Para Vaso (PNE)							
259	Unid.	15	Puxador Acessível para Portas Pivotante 1,20 M							
260	Unid.	400	Piso Podotátil de Borracha, Direcional, 25x25 Esp. 5MM							
204			Piso Podotátil de Borracha Alerta 25v25 Esp							
261	Unid.	400	5MM							
262	M²	400	Piso Podotátil Direcional, 20x20 Esp. 5MM Concreto							
263	M²	Piso Podotátil Alerta, 20x20 Esp. 5MM								
203	IVI	400	Concreto	-						
264	Unid.	10	Porta em Alumínio 0,9x2,10, Tipo Veneziana, de abrir							
265	Unid.	6	Kit Completo Exaustor Banheiro Silent Grade E Duto 1m							
		0	Mictório Coletivo em aço inoxidável,							
266	Unid.		Comprimento 1000mm x Largura 380mm x							
		5	Altura 385mm Tubo de Concreto Macho Fêmea							
267	Unid.	1000	800mmx1000mm para Drenagem Pluvial							
268	Unid.	2	Compactador de Percussão Refrigerado a Ar, Monocilíndrico, 4 HP, 149 cc, Capacidade do Tanque 2.8 l, Rotação Máxima 3400 RPM, Sistema de Partida Manual Retrátil, Impactos por Minuto 640-680, Elevação da Sapata 8.5 cm, Força de Impacto 13.7 Kn, Tamanho da Sapata, 330 x 290 mm, sistema de transporte com rodas.							
269	Unid.	1	Martelo Demolidor e Rompedor Elétrico, Tensão Elétrica 220V, Tipo do Motor com Escovas de Carvão, Potência 1750 W, Com Impacto 41,00 J, 1300 ipm, Tipo de Encaixe sextavado, Sistema Antivibração, 17,90 Kg,							









	1		Laura Malata Dumba a Patrical A		<del></del>	
			com Maleta, Punho adicional , Asa de			
			transporte, Bisnaga de graxa , Pano para máquina, 1 ponteiro, encabadouro hexagonal			
			28 mm, 400 mm, Carrinho de transporte			
			Transformador de energia Tensões de entrada		+	
			127 ou 220 v, Tensões de saída 220 ou 127 v,			
270	Unid.	4	Potência máxima suportada 210 W,			
	O man	•	Frequência 60 Hz, Comprimento x Largura x			
			Altura -11 cm x 7.5 cm x 9 cm			
			Serra mármore elétrica, 127 Volts, 1500 w,			
271	Unid.	4	12200 RPM, 2,68 Quilogramas, 1 kit			
211	Office.	4	refrigeração (mangueira, torneira, adaptador),			
			1 disco, maleta de transporte.			
272	Rolo	60	Cabo Nax 10mm flexível 50m			
			Martelo Demolidor e Rompedor Elétrico,			
			Tensão: 220V, Potência: 1600W, Impactos:			
273	Unid.	1	1450/min, Energia de impacto: 41J, Sistema			
			de encaixe: Hexagonal 28mm, Peso: 30,9kg,			
			Comprimento do fio: 3,94m, C/ MALETA		<u> </u>	
			Martelete PERF/ROMP SDS PLUS 1" (26MM)			
274	Unid.		800W, 2,6J, VVR, 3 MODOS, 2,6KG, C/			
		1	MALETA, 220V		+	
275	Unid.		Furadeira de Impacto Variável e Reversível de			
275	Offid.	2	1/2 Pol. (13mm) 800W 3.000 RPM 220V			
		3	DW508S, C/ Maleta Trena com Roda De Medição, Com Bolsa De		+	
276	Unid.		Proteção, 66,5 x 33,7 x 15,6 cm; 1,41			
210		2	Quilogramas			
			Conjunto boca de lobo Padrão SUDECAP			
277	Unid.	10	(Cantoneira, Grelha e Caixilho), FCK: 21Mpa			
			Tampão para Poço de Visita para Manilha de			
278	Unid.		800mm, em ferro fundido, Capacidade de			
		5	Carga de até 40 ton			
279	Unid.		Grelha Boca De Lobo Articulada Tráfego			
213	Office.	10	Pesado (30x90Cm) Em Ferro Fundido Nodular			
			Biodigestor Altura total: 1,78 m Diâmetro do			
			corpo: 1,30 m) e Leito de secagem em			
280	KIT		Polietileno (PEAD) Capacidade: Compatível			
			com capacidades de 700 a 1.500 L/dia Altura			
		45	total: 0,80 m Diâmetro do corpo: 0,81 m.			
		15	Capacidade de 1500litros/dia.		1	
			Biodigestor Altura total: 1,47 m Diâmetro do corpo: 0,95 m) e Leito de secagem em			
			Polietileno (PEAD) Capacidade: Compatível			
281	KIT		com capacidades de 700 a 1.500 L/dia Altura			
			total: 0,80 m Diâmetro do corpo: 0,81 m.			
		10	Capacidade de 700litros/dia.			
000			Tubo Meia Cana – 0,40 x 1,00 – Concreto Pré		1	
282	Unid.	400	Moldado			
			Manta Asfáltica para Lajes, Espessura = 4mm,			
283	ROL		Rolo de 10m², Altura: 99,00 cm, Diâmetro:			
		30	22,00 mm, Peso do Produto: 43,44 Kg,			
284	Unid.	73	Alavanca em Ferro Tipo Ponteiro3/4" -			
	=	7.5	/ liavarioa citi i cito Tipo i cittelios/+ -	<u> </u>	1	









			1,80m/Espessura: 3/4" / Medidas: 1,80m / Peso: 7,900kg	
285	Unid.	73	Cavadeira Boca de Lobo / Paceta com as medidas Aproximadas: Altura: 1,350 / Medida do cabo (metros): 1,2 / Medida do cabo (mm):1200 / Medida da cavadeira A Comprimento (mm): 150 /B Largura (mm): 110 / Peso: (kg) 2,650.	
286	Unid.	10	Janela De Alumínio De Correr, 60x60cm, com contramarco, Vidro Liso 4,00mm, ferragens e acessórios, Linha Suprema	
287	M²	1000	Blocos de Concreto Intertravado Retangular 10cmX20cmX6cm 25Mpa	
288	Unid.	100	Eletrotudo Antichama 50mm 3 metros	
289	Unid.	50	Luva p/ Eletrotudo Antichama 50mm	
290	Unid.	30	Curva 90° p/ Eletrotudo Antichama 50mm	
291	М	30	Cabo pp triplex 16 mm	
292	Unid.	2	Conjunto Motobomba Leão 2CV	
293	Unid.	30	Tubo Geomecânico 1/1/2"	
294	Unid.	30	Luvas de Rosca Galvanizada 1/1/2"	
295	Unid.	10	Válvula de Retenção Galvanizada 1/1/2"	
296	Unid.	10	Curva Galvanizada 90° 1/1/2"	
297	Unid.	10	União Galvanizada 1/1/2"	
298	Unid.	3	Registro de Gaveta 1/1/2"	
299	М	200	Cabo PP 3 P/ 1,5	
300	Unid.	8	Caixa d'água Polietileno 310L	
301	Unid.	3	Tanque de Polietileno 1.000L	
302	Unid.	2	Tanque de Polietileno 3.000L	
303	Unid.	2	Tanque de Polietileno 5.000L	
304	Unid.	60	Conector Agulha Cabo 4,0mm	
305	Unid.	60	Conector Agulha Cabo 1,5mm	
306	M²	300	Laje Pré-Moldada TR12, contendo na mesma 1 barra de aço adicional com bitola de 8,0mm, Revestimento em EPS (Isopor)	
307	Unid.	570	Tela Soldada Q92 - Fio 4,2mm - 10x10cm - 6x2,45m	
308	Unid.	3	Roçadeira Trimcut C 42-2 FS 161-L	
309	Unid.	3	Roçadeira Trimcut C 42-2 FS 221-L	
310	Unid.	50	Lamina para Roçadeira 2 pontas 330x25x2,0mm	
311	Unid.	5	Carretel de nylon para roçadeira	
312	Unid.	5	Escova de aço rotativa para roçadeira	
313	М	150	SARRAFO ALTURA: 75MM; ESPESSURA: 25MM TIPO DE MADEIRA: CEDRO,	









	1	1	TAMA O A D ANIDLIDA ANIOCI IMA DINILIO ANIOTA	1	1	1			
			MAÇARANDUBA, ANGELIM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO						
314	М	40	SARRAFO ALTURA: 100MM; ESPESSURA: 25MM TIPO DE MADEIRA: CEDRO, MAÇARANDUBA, ANGELIM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO						
315	Barra	100	Vergalhão CA-50 Bitola: 12,5MM (1/2")						
316	Barra	150	Vergalhão CA-50 Bitola: 10MM (3/8")						
317	Barra	100	Vergalhão CA-50 Bitola: 16MM (5/8")						
318	Barra	100	Vergalhão CA-50 Bitola: 20MM (3/4")						
319	Barra	200	Vergalhão CA-50 Bitola: 6,3MM (1/4")						
320	Barra	150	Vergalhão CA-50 Bitola: 8MM (5/16")						
321	Barra	100	Vergalhão CA-60 Bitola: 4,2MM						
322	Barra	200	Vergalhão CA-60 Bitola: 5MM						
323	M²	100	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA (COR : NATURAL ESPESSURA: 3CM)						
324	Und.	1000	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (TIPO: COMUM COMPRIMENTO: 200MM* LARGURA: 100MM* ALTURA:50MM*)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS						
325	Und.	6	Caixa d'água Polietileno 500L						
326	Und	6	FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO ARMADO ( ALTURA: 1,50M DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1,50M NÚMERO DE CONTRIBUINTES: 15)	OSSA SÉPTICA DE CONCRETO ARMADO ALTURA: 1,50M DIÂMETRO DA SEÇÃO:					
327	M²	300	TELA SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO Ø3,4MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150MM)						
328	Und	8	Bebedouro Coluna Pressão Aço Inox						
329	Und	30	CUBA DE EMBUTIR LOUÇA SEM LADRÃO (COR: BRANCA; FORMATO: OVAL)						
330	Kg	1000	Rejunte						
331	Und	1500	Argamassa ACII						
332	Und	20	Porta Laminada Alumínio 210X60						
333	Kg	50	Prego 17x21						
334	Und	6000	Tijolo Cerâmico 14x19x29						
335	Und	30	Vaso Sanitário Adulto Convencional						
336	Und	100	FECHADURA INTERNA COMPLETA						
337	Und	300	JOGO DE DOBRADIÇA 3 PEÇAS 3"						
338	Und	100	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50						
339	Und	20	REGISTRO DE GAVETA ½						
340	Und	60	ENGATE FLEXÍVEL (MATERIAL: PVC APLICAÇÃO: ENTRADA DE ÁGUA  COMPRIMENTO: 30CM  DIÂMETRO DA						



CNPJ: 18.116.129/0001-25







			SEÇÃO: 1/2"[ 20MM])	
341	Und	120	VÁLVULA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2	
342	Und	15	BIODIGESTOR 1300L	
343	Und	40	Base para Válvula De Descarga 1 1/2 Vaso Sanitário Convencional	
344	М	40	Tubo ligação sanfonado 25 cm	
345	М	40		
346	Und	300	Parafuso Sanitário Castelo Latonado com bucha, 8mm	
347	Und	300	Parafuso Sanitário Castelo Latonado com bucha, 10mm	
348	Und	15	Barra/Alça De Apoio Banheiro Inox 100cm Idoso Acessibilidade	
349	Und	60	Assento Sanitário Almofadado	
350	Und	40	Acabamento para Válvula de descarga	
351	Und	40	REGISTRO GAVETA 3/4	
352	Und.	30	Poste de aço pintado, rebatedor, com 2 Luminárias led de 100w cada tipo pétala ou similar	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

entrega das propostas.
PRAZO DE ENTREGA: () dias uteis a contar do recebimento da requisição.
PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia de no mínimo () meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)
,dede
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Nº Cédula de Identidade:



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 











## ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





#### <u>ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024.
PROCESSO Nº 017/2024.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21) Aos \_\_\_\_( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 002/2024, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 017/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes desta nos anexos ata. beneficiário n°\_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_, neste ato representado por , conforme quadro abaixo:

LOT E	ITE M	DESCRIÇ ÃO DO	D DA QUANTIDADE/ VALOR							
		ITEM	DE	Órgão ge	erencia	ador	Limite po	r	Limite de	Э
							adesão p		adesões	
							órgão nã		permitida	as
					I <u> </u>		participar			
				QUANT	R\$	R\$ T	QUANT	R\$	QUAN	R\$
				_	UN	OTAL	/ l /	_	1	_
				Ex.	Ex:	Ex	(poderá	Ex.	(poder	Ex.
				2500	R\$	R\$ 84	ser no	42.	á ser	169
					33,	975,0	máximo de 50%	48 7,5	de no máxim	.15
					<mark>99</mark>	0	de 50 %	0	0, 0	0,0
							quantita	U	dobro	U
							tivo		do	
							previsto		quantit	
							na ata		ativo	
							aderida		de	
							a rigor		cada	
							do art.		item,	
							86, §		confor	
						ĺ	4°da		me art	



CNPJ: 18.116.129/0001-25







			Lei 14.133/ 21 Ex. 1250)	86, § 5°da Lei 14.133/ 21	
				Ex: 5000)	

#### 01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de preços para fornecimento de forma eventual e parcelada de Material de Construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades de diversas secretarias desse município de Baldim/MG:

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- **III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2024.
- **II** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº002/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III -** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 002/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02(dois) dias da data da convocação por parte do Município.



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo
   I Termo de referência:
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo ITermo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- IX Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (\frac{TX / 100}{30})$ 

**TX =** Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 06 (seis) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **IV -** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- **V** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **VI -** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **VII** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- **IX -** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### 08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato:
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante:
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado:
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; XXXIX deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255 e-mail: <a href="licitacao@baldim.mg.gov.br">licitacao@baldim.mg.gov.br</a> site: www.baldim.mg.gov.br



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal:
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital; VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 8.3. 8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

#### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

#### 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255 e-mail: <a href="licitacao@baldim.mg.gov.br">licitacao@baldim.mg.gov.br</a> site: www.baldim.mg.gov.br



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; \*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, <u>é facultado à administração</u> convocar o segundo colocado e seguintes para executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº002/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais



CNPJ: 18.116.129/0001-25







normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

/MG, de _	de
Prefeito Municipal de	



atendidas pelo Contratado.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





### ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024

#### **MINUTA DO CONTRATO**

O MUN	CÍPIO D	E BALDI	M-MG, CNPJ Nº 18.116.129/0001-2	5, com sede na rua Vitalino
			aldim-MG, a seguir denominado <b>(</b>	
			Prefeito Municipal, Sr. Fabricio A	
	μ		, CNPJ Nº, com sec	
seguir d	enomina			
	seguir denominada <b>CONTRATADA</b> , neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de, como especificado no			
sau ohi	oto om	conformi	dade com o Processo Licitatório nº	
			2024, , sob a regência da Lei Federa	
_			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Municip	ai n° 017	/2024, 1116	ediante as seguintes cláusulas e conc	aições.
CLÁUS	ULA PR	IMEIRA –	DO OBJETO	
			oresa de Material de Construção, elét	
			nder as necessidades de diversas s	secretarias desse município
de Baldi	m/MG, d	conforme	abaixo especificado:	
	Т	T _	~ ~ -	
ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	UNID			
a. (a				
CLAUS	ULA SE	GUNDA –	DO PREÇO E DA FORMA DE PAG	AMENTO
04 0		.4	s a contrata da vialar da D¢	
2.1 U (	contratal	ne pagara	a ao contratado, valor de R\$	<del></del>
2.2. – C	valor a	ser pago	, será apurado através das requisiçõ	ões emitidas e devidamente

- 2.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

CNPJ: 18.116.129/0001-25







- 2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso:

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



CNPJ: 18.116.129/0001-25







I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (\underline{TX / 100})$ 

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os produtos serão entregues na sede do municipio, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisiante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a ., observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n° \_\_\_\_/\_\_\_ (que nomeou o fiscal do contrato)
- 4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

#### II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



CNPJ: 18.116.129/0001-25







g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será até \_\_\_\_/\_\_\_\_, contado da data de sua assinatura.
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



CNPJ: 18.116.129/0001-25







funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado:
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV apresentar proposta inexeguível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; XXXIX deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital; VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CNPJ: 18.116.129/0001-25







- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:
- 9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, a vias de igual teor e forma, na presenç	s partes firmam o presente instrumento em 02 (dua a das testemunhas abaixo.	3S)
,de	de	
MUNICÍPIO DE BALDIM-MG	CONTRATADA	



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





Testemunhas:		
_	CPF nº:	CPF nº



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





# ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024.

#### **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

	inscrito no CNPJ nº	por intern	nédio de seu repr	esentante
legal o(a) Sr(a)	, e do CPF nº	portador(a) da	Carteira de I	dentidade
econômicas compree	ndem a integralidade	dos custos para	atendimento do	s direitos
•	dos na Constituição	•	•	
infralegais, nas conver vigentes na data de er	nções coletivas de trat ntrega das propostas.	oalho e nos termos o	de ajustamento d	e conduta
(data)				
` ,				
(representante	legal)			



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





# ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024.

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
(data)
(representante legal)



CNPJ: 18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 







**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





# ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024.

#### DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Baldim/MG, torna público que fará Processo Licitatório Nº. 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024, REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Material de Construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades de diversas secretarias desse município de Baldim/MG, Critério de Julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", Data de entrega dos envelopes de Proposta e Documentação: **11/04/2024 até às 08:00** Informações e o edital poderão ser obtidos na Prefeitura de Baldim, Rua Vitalino Augusto, 635, Centro - (31) 3718-1255, site: <a href="www.baldim.mg.gov.br">www.baldim.mg.gov.br</a>, <a href="www.baldim.mg.gov.br">www.licitardigital.com.br</a> e-mail <a href="mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br">licitacao@baldim.mg.gov.br</a>. Pregoeiro .